



PARECER CGM

PARECER Nº 062/2018-CGM

PROCESSO Nº PP025/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: Secretaria Executiva Municipal de Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, PROTEÇÃO, COPA E COZINHA NO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, datado em 19/02/2018 (fls. 02);
- Termo de referência e Relação de itens (fls. 03-24);
- Indicação dos recursos orçamentários (fls. 25);
- Declaração subscrita pelo responsável, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2018, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 26);



- Cotação de preços das empresas (fls. 27-38);
- Despacho da chefe do poder executivo autorizando a CPL o início do processo licitatório caso haja previsão orçamentária e viabilidade dos recursos, datado em 19/02/2018 (fls. 39);
- Portaria nº 1.519/2017, de 30 de outubro de 2017 (fls. 40-41);
- Despacho de pedido de exame da minuta do edital a PGM – PMSFX (fls. 42);
- Minuta do Edital do Pregão Presencial (fls. 43-77);
- Parecer Procuradoria Geral do Município - PMSFX (fls. 78);
- Edital de Pregão Presencial e Anexos (fls. 79-128);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial em 21/03/2018 no Diário Oficial da União (fls. 129); no Diário Oficial Municípios do Estado do Pará no dia 21/03/2018 (fls. 130); e no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CDL, Cartório do Único Ofício, Fórum, e nas secretarias no dia 21/03/2018 (fls. 131);
- Ata de Realização do Pregão Presencial (fls. 132-135);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 136-264);
- Despacho da CPL, a Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer (fls. 265);
- Parecer – Procuradoria Geral do Município - PMSFX (fls. 266-267);
- Termo de Homologação (fls. 268);
- Contrato nº 20180474 (fls. 269-277);
- Contrato nº 20180475 (fls. 278-286);
- Contrato nº 20180476 (fls. 287-295);
- Contrato nº 20180477 (fls. 296-304);
- Comprovante de Publicação do aviso de Resultado de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 305);
- Comprovante de Publicação do aviso de Homologação de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 306).



2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer.

Foram acostados aos autos 03 (três) orçamentos de empresas pertinentes ao objeto.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.



2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.5. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data de 04/04/2018, compareceu ao ato as empresas AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME e XINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA.

Dando continuidade foi realizada a solicitação de documentação para o credenciamento dos participantes.

Não houve o comparecimento de mais outros interessados, dando prosseguimento com a abertura dos envelopes da empresa contendo a Proposta Comercial a qual apresentou os melhores valores para os lotes 001 e 004 foi a empresa XINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA.

A empresa AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME, apresentou melhores valores para o lote 002 e 003.

Após análise das documentações pelo pregoeiro e equipe de apoio, verificou-se que as empresas estavam de acordo com os ditames do Edital, sendo assim consideradas classificadas.

Em seguida ao ser definido o menor preço unitário, cotado pelas empresas em epígrafe, e sendo que ninguém manifestou intenção o pregoeiro informou aos representantes que aceitaria os valores apresentados, ficando a



contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretária Responsável.

De forma que o pregoeiro ADJUDICOU o resultado do certame as empresas participantes visto que os valores praticados pelas empresas se encontram exequíveis e em igualdade com as cotações apresentadas. A proposta final da empresa está de acordo com os preços propostos na sessão.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pelas empresas vencedoras, confirmou-se que estas atenderam às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.



Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovadas através das certidões anexas aos autos estavam negativas e vigentes na data da sessão.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 20 de abril de 2018.

Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1379/2017